



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Casa o Projeto de Lei nº 054, de 26 de novembro de 2025, o qual dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino, construído pela equipe da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional em conjunto com o Presidente Eduardo Felipe dos Santos.

A proposta tem por objetivo promover, entre os estudantes, a conscientização sobre o uso responsável do dinheiro e o desenvolvimento de hábitos financeiros saudáveis, abrangendo temas como planejamento pessoal e familiar, consumo consciente, poupança, investimento, empreendedorismo e direitos do consumidor.

O Projeto também prevê que os conteúdos poderão ser trabalhados de forma transversal ou específica, bem como autoriza a celebração de parcerias com instituições e organizações qualificadas, desde que sem caráter comercial ou promocional, cabendo à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional regulamentar a execução da lei.

Diante da importância da matéria para a formação cidadã e financeira dos alunos da rede municipal, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Agrolândia/SC, 26 de novembro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 054, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de promover a conscientização sobre o uso responsável do dinheiro e o desenvolvimento de hábitos financeiros saudáveis entre os estudantes.

Art. 2º A Educação Financeira deverá abranger conteúdos e práticas que estimulem:

- I - o planejamento financeiro pessoal e familiar;
- II - o consumo consciente e sustentável;
- III - a poupança, o investimento e a noção de valor do dinheiro;
- IV - o empreendedorismo e a responsabilidade econômica;
- V - a compreensão dos direitos e deveres do consumidor.

Art. 3º As atividades e conteúdos de Educação Financeira poderão ser desenvolvidos de forma:

- I - transversal, em diferentes disciplinas do currículo escolar;
- II - específica, por meio de projetos, oficinas, palestras ou eventos educativos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional regulamentar a presente lei, definindo diretrizes pedagógicas, materiais didáticos, capacitação de professores e estratégias de acompanhamento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições financeiras, universidades e organizações sem fins lucrativos para o desenvolvimento de ações de Educação Financeira, desde que não haja caráter comercial ou promocional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Agrolândia/SC, 26 de novembro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p2526a4c9c3287>

